



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRE-BA, E BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA., NA FORMA ABAIXO.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.041.460/0001-93, aqui denominada **Contratada**, com endereço na Avenida Nações Unidas, 12.901, 27º e 28º andares, Brooklin, CEP 04578-001, São Paulo/SP, neste ato, representada por seus Representantes Legais, **Sr. Mário Lúcio da Silveira Bicalho**, CPF n.º 232.528.396-87 e RG n.º 388690 SSP/MG e o **Sr. Davi de Oliveira Bertucci**, CPF 872.857.111-87 e RG 1614662 SSP/DF, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO**, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aos Decretos n.ºs 3.555/00, 3.693/00, 3.784/01, 5.450/05 e 6.204/07, 6.451/08, 7.892/13 e 8.250/14, pela Lei Complementar (LC) n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7/8/2014, à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, à Resolução TSE n.º 23.234/2010, ao Pregão n.º 79/14 – Eletrônico do TRE-PE e à Proposta de 26/11/2014, consoante Processo PAD n.º **5463/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de promover a alteração qualitativa com repercussão financeira do **contrato n.º 055/2015**, em razão de implementação do circuito VPN VIP SAT 2 Mbps (link satélite com velocidade de 2Mbps), incluindo kit transportável, treinamento e instalação, até o término da vigência contratual (31.12.2019), a ser instalado em caminhão baú especialmente adaptado para atendimento itinerante ao eleitor no Estado da Bahia.

2. Enquanto durar o acréscimo, o valor mensal do ajuste passa a ser de **R\$ 332.175,82 (trezentos e trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**.

3. Este acréscimo representa, aproximadamente, **1,8% (um inteiro e oito décimos por cento)** do valor total inicial atualizado do ajuste.

3.1 O valor mensal desse acréscimo é de **R\$ 14.134,62 (catorze mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**.

4. As despesas decorrentes deste aditivo serão cobertas pela Nota de Empenho n.º 2019NE002202, emitida em 06 de setembro de 2019, por conta do elemento 3.3.3.90.40.13 –



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

“Comunicação de dados”, vinculado à Ação 02.126.0570.7832.0001 - “Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor - Nacional”.

5. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado do recebimento da via deste aditivo devidamente assinada, deverá a Contratada apresentar garantia que contemple o acréscimo objeto do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 65, I, "a", § 1º, da Lei n.º 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador,²⁴ de ~~SETEMBRO~~ de 2019.


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA


Mário Lúcio da Silveira Bicalho
CPF nº 232.528.396-87
BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO
MULTIMÍDIA LTDA


Davi de Oliveira Bertucci
CPF nº 872.857.111-87
BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO
MULTIMÍDIA LTDA